



EDITAL

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE- PMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PMI 01/2023

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ 18.602.011/0001-07, neste ato representado pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, com sede Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Eldorado, Patos de Minas - MG, 38700-900, tendo em vista o quanto disposto no artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95, no artigo 31, da Lei Federal n.º 9.074/95, Decreto Federal n.º 8.428/2015, Decreto Estadual n.º 48.377/2022 e Decreto Municipal n.º 5.401/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar os serviços necessários para universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse do Município em realizar os necessários e imprescindíveis investimentos para a modernização, expansão, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Faz saber que está recebendo requerimento de autorização de interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de projeto de concessão ou Parceria Público Privado (PPP), em modelagem a ser futuramente definida, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município, consoante diretrizes consignadas no presente Edital.



1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente PMI é a convocação de eventuais interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados a estruturação da eventual e futura Concessão ou Parceria Público Privada (PPP), tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município, de forma a promover sua universalização em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários, conforme escopo abaixo e seu detalhamento no Anexo I:

1. Estudos de viabilidade técnica;
2. Estudos de viabilidade econômica financeira;
3. Estudos de modelagem jurídica e regulatória;
4. Revisão, se necessário, do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos moldes da legislação vigente.

1.2. Os interessados poderão apresentar sugestões técnicas e gerenciais para o atendimento da demanda atual e futura dos referidos sistemas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PMI

2.1 O presente PMI está aberto a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas em desenvolver os estudos, ou que estejam estas participando individualmente ou em grupo.

2.1.1 Caso eventuais interessados optem por se associar, deverá ser indicada (1) a empresa responsável pela interlocução como Município, bem como (2) a repartição do valor eventualmente devido para cada uma a título de ressarcimento.

2.2 Todos os interessados, inclusive aqueles que estiverem participando em grupo, deverão apresentar as informações exigidas neste Edital.

2.3 A manifestação do interesse em participar deste Chamamento Público implicará no conhecimento e submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital.



2.4 Os interessados deverão protocolizar requerimento de autorização até 21/03/2023, até às 18h, no Setor de Compras e licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Eldorado, Patos de Minas - MG, 38700- 900, ou via e-mail no endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, contendo:

2.4.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado, com:

I. DAS PESSOAS FÍSICAS:

- a) Nome completo;
- b) Indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço físico, eletrônico e telefone;
- e) Certidão negativa de licitante inidôneo emitida no sítio eletrônico do TCU, <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:117470141415153::NO:3,4,6::>

II. PESSOA JURÍDICA:

- a) Razão social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral – DECA, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- e) Indicação de representante legal responsável pela condução dos Estudos;
- f) Endereço físico e eletrônico e telefones;
- g) Certidão negativa de licitante inidôneo emitida no sítio eletrônico do TCU,



<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:117470141415153::NO:3,4,6::>

2.4.2. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste Edital;

Detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com apresentação de cronograma indicando as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos Estudos;

2.4.3. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição e;

2.4.4. Declaração de que conhece e concorda com todos os dados do edital e de que se compromete a transferir à Administração Pública todos os direitos relativos aos Estudos apresentados.

2.5. A apresentação dos estudos configura a assunção da responsabilidade civil e penal relativa à utilização e publicação dos dados técnicos apresentados à Administração Municipal e determina a transferência da sua integral propriedade ao Município, para o pleno uso dos seus dados em favor do interesse público, configurando renúncia aos direitos inerentes à propriedade intelectual, ainda que não previstos neste instrumento.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

3.1 Os Estudos das pessoas autorizadas deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, localizada à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Eldorado, Patos de Minas - MG, 38700-900, ou através do email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, no prazo anotado no item 5.3 deste Edital.

3.2 Os Estudos, incluindo os documentos, dados e informações que o integram, serão apresentados em versão impressa, em envelope lacrado contendo, na parte externa, referência ao “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PMI N.º 01/2023” e indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada, e bem como disponibilizados em via digital, por meio de *pendrive ou drive de arquivos hospedados por pelo menos 60 dias*.



3.3 Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados com planilhas eletrônicas abertas, passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações. Os documentos deverão conter uma versão em PDF e outra em formato aberto compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

3.4 Os Estudos deverão ser realizados por meio de análise , estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de relatórios e reuniões técnicas e deverão ainda observar, na íntegra as premissas e as diretrizes trazidas no presente edital, bem como, poderá utilizar o MATERIAL DE REFERÊNCIA a ser disponibilizado pela Prefeitura.

3.5 Oportunamente, as pessoas autorizadas que entregarem os estudos, poderão ser convidadas pela Administração Municipal para apresentar o respectivo trabalho.

3.6 Os estudos deverão conter os elementos técnico, econômico-financeiros e jurídicos abaixo, de tal forma que sejam suficientes para que o Município realize a licitação para futura concessão ou Parceria Público-Privada (PPP) dos serviços a fim de alcançar a universalização dos Serviços de Água e Esgoto em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários.

4. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 Os interessados poderão obter informações deste PMI na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Eldorado, Patos de Minas - MG, 38700-900, bem como por meio do endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br.

4.2 As pessoas autorizadas poderão requerer, até 05 (cinco) dias corridos, antes do término do prazo estabelecido para apresentação dos estudos, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos no presente Edital, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolizada na



sede da

Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Eldorado, Patos de Minas - MG, 38700-900, bem como por meio do endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br.

4.3 Caso o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal forneça informações adicionais relevantes aos Estudos, todas as pessoas autorizadas receberão as respostas aos questionamentos realizados.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/pppsaneamentoaguaesgoto>.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1 Encerrado o prazo para recebimento das manifestações de interesse (requerimentos de autorização), o Comitê Gestor terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a relação dos interessados autorizados, indicando o respectivo nome e CNPJ/CPF, devendo o resultado ser publicado no Diário Oficial do Município, considerando os seguintes critérios:

- a) Apresentação de toda documentação constante no item 2.3 deste edital;
- b) Coerência do cronograma apresentado relativo à data de início e de conclusão das etapas nele definidas;
- c) Indicação do valor de ressarcimento pretendido, observando o item 7.2 deste edital.

5.2 Após a autorização para o início dos trabalhos, a Prefeitura Municipal irá disponibilizar aos autorizados em até 3 (três) dias úteis, o MATERIAL DE REFERÊNCIA com as informações e dados técnicos referentes ao projeto que poderão ser utilizados pelos autorizados como referencial técnico a partir do qual serão desenvolvidos os estudos.

5.3 O prazo total para execução dos Estudos será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de entrega do MATERIAL DE REFERÊNCIA de que trata o



item 5.2 acima, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas e aceite da Administração Pública.

5.4 A autorização para elaboração dos Estudos:

5.4.1 Não gera direito de preferência em eventual processo licitatório futuro;

5.4.2 Não vincula a sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes à futura Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP);

5.4.3 Não obriga a Secretaria de Planejamento, ou qualquer órgão da Administração Pública Municipal, a realizar a licitação;

5.4.4 Não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

5.4.5 Será pessoal e intransferível;

5.4.6 Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;

5.4.7 Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;

5.4.8 Não implicará, em hipótese alguma, responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1 A avaliação, seleção e aprovação dos Estudos serão realizadas pelo **Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas**, designada por meio de competência conferida pelo Chefe do Poder Executivo.

6.2 Para a avaliação/seleção dos Estudos, o Comitê Gestor deverá considerar os seguintes critérios:

a) Consistência e coerência das informações utilizadas para sua elaboração e apresentação;

b) Compatibilidade com as normas técnicas e com as legislações aplicáveis;

c) Impacto socioeconômico dos valores apresentados;

d) Adoção das melhores técnicas, processo e equipamentos de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes.



e) Antes da apreciação dos cadernos, o Comitê Gestor irá publicar no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/pppsaneamentoaguaesgoto> os critérios de avaliação.

6.3 A realização ou não de eventual futura licitação se pautará por critérios de conveniência e oportunidade, a serem examinados e decididos pela Administração Municipal.

6.4 Os Estudos poderão ser rejeitados:

6.4.1 Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizada sem eventual licitação; ou,

6.4.2 Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação da futura Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP), não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

6.5 A Comissão Permanente de Licitação (CPL), publicará o resultado final da avaliação dos Estudos no Diário Oficial do Município.

7. CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

7.1 Concluída a avaliação dos Estudos, as pessoas autorizadas cujo material tiver sido selecionado terão os valores ressarcidos pelo vencedor da futura licitação.

7.2 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o limite de 2,5% dos investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para custeio de operação e a manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, conforme Decreto Federal n.º 8.428/2015.

7.3 O ressarcimento estará condicionado à observância dos requisitos indicados neste Edital, bem assim no item 7.2 acima.

7.4 O não aproveitamento dos Estudos, ou, então, a eventual modificação posterior que implique em sua inutilização (ainda que os Estudos tenham sido



declarados selecionados por meio deste PMI), não gerará à Prefeitura Municipal a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

7.5 O Comitê Gestor poderá solicitar correções/alterações dos Estudos, sempre que tais providências forem necessárias para atender ao interesse da Administração Pública Municipal.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que esse fato implique em indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

8.2 Os interessados em apresentar os Estudos serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua elaboração, e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela Administração Pública Municipal.

8.3 Os interessados que apresentarem Estudos no âmbito do presente PMI não ficarão impedidos de participar de eventual processo licitatório.

8.4 A participação no presente PMI implica na integral concordância dos interessados aos termos do presente Edital.

8.5 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação.

Douglas Mateus Tavares Lima

Presidente Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas



Anexo I

1. Estudos de viabilidade técnica

Estudos técnicos contendo no mínimo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas normas regulamentares e boas práticas de engenharia, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilitem a avaliação dos custos das obras, ou de implantação de solução tecnológica, e a definição do prazo ótimo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer, ao menos, os seguintes pontos:

- Diagnosticar do real estado dos equipamentos e demais ativos integrantes do sistema de saneamento básico (água e esgoto) do município; a partir disto, promover o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (Prognóstico), em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do futuro concessionário/operador em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- Orçamento dos investimentos necessários, com indicação de preços, à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão;
- Desenvolver a concepção preliminar do projeto técnico, com áreas de cobertura, dimensionamento, funcionalidades, níveis de integração, inclusão/exclusão de áreas, limitações técnicas, identificar e fundamentar os locais das unidades e instalações propostas, abrangendo as obras de



infraestrutura e de redes, apresentando cronograma estimado de implantação, etc;

- Plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas para todo o período da concessão;
- Levantamento de informações existentes de cunho socioambiental: identificação da área de influência do projeto, revisão da legislação socioambiental, identificação dos passivos socioambientais existentes e análise da regularidade da operação;
- Identificação dos principais riscos e impactos socioambientais do projeto, bem como proposição de medidas mitigadoras para compensação dos efeitos;
- Definição das diretrizes mínimas, além da estimativa de cronograma para o processo de licenciamento ambiental e obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos e respectivos dos custos e despesas operacionais socioambientais;
- Recomendação do sistema de indicadores, padrões de monitoramento e respectivas sanções, levando em consideração as melhores práticas e o contexto atual do projeto específico.

2. Estudos de viabilidade econômica financeira

Análise e Projeção de Receita:

- Modelo de remuneração do futuro concessionário;
- Modelo do sistema de cobrança, composição de taxas e tarifas assim como a política de subsídios para a prestação dos serviços públicos a serem objeto da concessão, nos termos da Lei Federal 11.445/2007.
- Os Estudos deverão ainda explicitar todas as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

Análise de viabilidade econômico-financeira:



- O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.
- O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a: a) Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada; b) Premissas fiscais e tributárias; c) Todas as fontes de receita; d) CAPEX e OPEX estimado; e) Value for Money;
- O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas: a) Demonstração de Fluxo de Caixa; b) Demonstração de Resultados de Exercício; e c) Outras que se julgar necessárias.

3. Estudos de modelagem jurídica regulatória

A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de concessão comum ou PPP. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes, e aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

- Parecer de Viabilidade Jurídica do Projeto (incluindo, se necessário, a análise de aspectos regulatórios);
- Adoção do modelo contratual de acordo com critérios técnicos, econômico-financeiros e jurídicos;
- Matriz de riscos;
- Análise das possíveis garantias disponíveis, para modelagem tipo Concessão/PPP;
- Elaboração das minutas jurídicas para eventual licitação (edital, contrato e respectivos anexos);
- Elaboração de minutas de normativos necessários à viabilidade do Projeto, se for o caso.



4. Revisão, se necessário, do Plano Municipal de Saneamento Básico(PMSB), nos moldes da legislação vigente.

- Avaliação e/ou Elaboração/Atualização, se necessário, do Plano de Saneamento Básico Municipal (PMSB), no âmbito dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



Anexo II

Ao
Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [●], [CARGO, PROFISSÃO OU RAMO DE ATIVIDADE], com domicílio em [ENDEREÇO DA REQUERENTE], na cidade de [CIDADE], estado de [ESTADO], disponível em [E-MAIL], por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. (a) [●], portador da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], residente e domiciliado em [ENDEREÇO], disponível em [E-MAIL] e [TELEFONE COM DDD], vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para modelagem a ser futuramente definida, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município de Patos de Minas, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023.

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- não confere exclusividade;
- não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação;
- não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- é pessoal e intransferível;
- não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Por fim, expressamos:

- I. Nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do presente Edital do Procedimento de Manifestação bem como de seus Anexos;
- II. Nossa ciência de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- III. Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas.

Indicação de um agente interlocutor:



Nome:
Endereço:
Telefone:
Assinatura:

Cargo:
E-mail:

[ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO
REQUERENTE OU DO LÍDER DO GRUPO OU DO PROCURADOR COM
PODERES ESPECÍFICOS]



Anexo III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, com sede administrativa na Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Eldorado, CEP: 38.700-900, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2023, divulgado no Diário Oficial de Patos de Minas de ___/___/___, página___, e conforme decisão do Comitê Gestor disposta na Ata de Aprovação de Requerimento de Autorização, expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO ao Grupo formado pelas empresas _____ e _____, doravante denominado PESSOA AUTORIZADA, para a realização e a apresentação de ESTUDOS para para modelagem a ser futuramente definida, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município de Patos de Minas, conforme os termos a seguir dispostos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido e regido conforme as normas do Edital de PMI nº 01/2023.

1.2. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

- a) é pessoal e intransferível;
- b) é conferido sem exclusividade;
- c) não obriga o Município de Patos de Minas a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO;
- d) não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO, e
- e) não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

1.3. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Patos de Minas perante terceiros por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.

1.4. Qualquer alteração da qualificação de integrante da PESSOA AUTORIZADA no decorrer da elaboração dos ESTUDOS, deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê Gestor.



1.5. A PESSOA AUTORIZADA poderá subcontratar terceiros para a realização dos ESTUDOS.

1.6. Qualquer problema decorrente da subcontratação será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Patos de Minas, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer subcontratada.

1.7. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de PMI nº 01/2023.

1.8. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a) cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pelo Comitê Gestor;
- b) revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao Comitê Gestor;
- c) anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
- d) tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

1.8.1. A PESSOA AUTORIZADA será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 1.8 por meio de correspondência eletrônica.

1.9. Também incidirá a cassação na hipótese de descumprimento do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação.

1.10. Os casos previstos no item 1.8 e 1.9 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS.

2. DA PESSOA AUTORIZADA E DO LIMITE NOMINAL PARA RESSARCIMENTO

2.1. A PESSOA AUTORIZADA é integrada pelas seguintes pessoas jurídicas, com os respectivos limites nominais e respectivas cotas proporcionais equivalentes para ressarcimento:

- a) _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada por _____, portador do CPF nº _____;



3. RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fica indicado como responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____.

4. DAS ATIVIDADES

4.1 As etapas de trabalho propostas pelo Consórcio envolverão temas específicos.

4.2 Ao final de cada mês (ou em periodicidade definida em consonância com o Plano de Trabalho) deverão ser entregues relatórios parciais pela PESSOA AUTORIZADA, sem prejuízo de realização de reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.

5. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS

5.1. A elaboração dos ESTUDOS será pelo Comitê Gestor, designado pela Portaria nº 4.628/2022.

6. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. Os ESTUDOS realizados deverão ser endereçados à SMPE e apresentados pela PESSOA AUTORIZADA no prazo total de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Município.

6.2. O Comitê Gestor poderá solicitar informações adicionais sobre os ESTUDOS apresentados.

6.3. A avaliação e seleção dos ESTUDOS serão realizados conforme o disposto no Edital de PMI nº 01/2023.

Patos de Minas, ___/___/2023.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Edital Chamamento Público PMI.pdf

Documento número #b850b2d0-1fe1-4c31-b442-3367cf6910e3

Hash do documento original (SHA256): 59ed797169154039bef2fc58c43e956c1dfdf838521e920b6f190152bd32f269

Assinaturas

 **Douglas Mateus Tavares Lima**

CPF: 082.432.576-16

Assinou em 16 fev 2023 às 14:02:41

Log

- 16 fev 2023, 14:00:29 Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número b850b2d0-1fe1-4c31-b442-3367cf6910e3. Data limite para assinatura do documento: 18 de março de 2023 (13:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 fev 2023, 14:00:38 Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: douglastavares@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Mateus Tavares Lima.
- 16 fev 2023, 14:02:41 Douglas Mateus Tavares Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail douglastavares@patosdeminas.mg.gov.br. CPF informado: 082.432.576-16. IP: 191.55.188.20. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2023, 14:02:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b850b2d0-1fe1-4c31-b442-3367cf6910e3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b850b2d0-1fe1-4c31-b442-3367cf6910e3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.